

PORTARIA Nº 925/2025

EMENTA: Dispõe sobre a continuação do procedimento de inquérito administrativo face a expiração do prazo de vigência da portaria 205/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a portaria 205/2022, a qual instaurou o procedimento do inquérito administrativo em desfavor da Empresa ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, lá constando suas razões e argumentos;

CONSIDERANDO que a portaria acima citada caducou sem a conclusão em razão da complexidade do inquérito e desídia da Secretária anterior a qual não o finalizou, conforme justificativa do ofício nº **2785/2025** Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que há a necessidade efetiva de conclusão do inquérito onde se apura conduta da empresa já citada;

ASSIM, PONDERO:

CONSIDERANDO o termo de compromisso firmado por este Município junto ao FNDE sob o nº 201804802/2018

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços nº 004/2019, Concorrência 006/2019, firmado com a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.050/0001-01, cujo objeto consiste na execução de serviços de construção de uma Quadra Escolar coberta com vestiário modelo 2 - Aderbal Jurema Distrito de Mandacaru, conforme termo de compromisso firmado com o FNDE, na localidade do distrito de Mandacaru, zona rural de Gravata/PE;

CONSIDERANDO que o contrato PMG 004/2020, acima descrito, não está mais vigente;

CONSIDERANDO a necessidade, urgente, de atualização de dados no Sistema SIMEC/FNDE, sob pena de perda dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial ocorrida em 27/04/2021, quanto a necessidade de realização de uma auditoria técnica-financeira nas referidas obras;



CONSIDERANDO a contratação de serviços técnicos especializados, através de dispensa de licitação 014/2021 – Processo 020/2021, para prestação de serviços de auditoria técnica e análise técnico-financeira nos contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO o resultado da auditoria onde foram constatadas irregularidades, inconsistências e erros no projeto que foi executado e o que foi contratado e pactuado;

CONSIDERANDO que como já falado, o contrato não mais está vigente e os montantes de pagamentos indevidos que foram realizados pela gestão anterior, entre recursos próprios e do FNDE, à referida empresa os quais totalizam o montante de R\$ 172.772,72 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que o referido procedimento inquisitorial já consta documentos pertinentes à instrução do procedimento, tais como, portaria 205/2022, relatório da auditoria, notificação da empresa e sua respectiva defesa, contrato, proposta vencedora, edital e parecer jurídico;

CONSIDERANDO do curso temporal do presente procedimento;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, nas pessoas abaixo relacionadas, para, observando a legalidade, analisar e aplicar eventuais penalidades e sanções:

ART. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Joselma Soares da Silva Melo - Presidente

II – Secretária Executiva de Gestão Administrativa e Financeira, a Sra. Maria da Paz – Membro;

III – Diretor Administrativo de Gestão de Rede, Sr. Wermison Ricardo Correia Neves – Membro;

IV – Procurador Municipal, o Sr. João Bosco Medeiros de Lima – Membro;

V – Engenheiro, Gustavo Otávio de Lira, CREA 1810523400 (RNP);



ART. 3º A comissão terá como objetivos:

- I – Efetuar a análise das provas já produzidas, citadas nas considerações desta portaria, efetuando encaminhamento com observância do princípio da legalidade;
- II – Requerer diligências que ainda se façam necessárias;
- III – Julgar o respectivo processo;
- IV – Notificar a contratada relativamente ao resultado do Julgamento;
- V – Tomar as providências a serem adotadas em casos de interposição de recurso administrativo;
- VI – Registrar as penalidades nos sistemas correlatos, publicando nos órgãos de costume;

ART. 4º Objetivando a viabilidade das atividades, a Comissão terá direito de acesso e requisição junto a estrutura administrativa municipal de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos.

ART. 5º A participação na Comissão, não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nela desenvolvidos.

ART. 6º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser tal prazo prorrogado mediante prévia justificativa.

ART. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Palácio Joaquim Didier, 24 de outubro de 2025



JOÃO PAULO DE LEMOS
Prefeito em exercício no Município de Gravatá